



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 9340, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Exclui servidores da relação contida no Anexo Único do Decreto 8954, de 17 de janeiro de 2000.

GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e,

Considerando que a Revisão Administrativa da relação contida no Anexo Único do Decreto 8954, de 17 de janeiro de 2000, conforme prevê o seu artigo 7º, detectou a inclusão indevida de servidores públicos estaduais, nos termos das Informações Jurídicas emanadas da Procuradoria Geral do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam excluídos da relação contida no Anexo Único do Decreto nº 8954, de 17 de janeiro de 2000, cujos efeitos a eles não alcançam, os servidores abaixo enumerados.

| NOME | CADASTRO |
|---|------------------|
| JOSÉ TITO COUTINHO FILHO | 0658901-1 |
| ALDEMIRA MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA | 0669563-1 |
| WALDEMARIANA VIEIRA DE MELO | 0664341-1 |
| ARLINDO OLIVETTI | 0346110-1 |

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2000, 112º da República.


JOSE DE ABREU BIANCO
Governador


JOSÉ BATISTA DA SILVA
Coordenador Geral da CGRH

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR

DECRETO Nº 12.345 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000

F. da Silva
Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão

CONSTITUÍDO O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no ato de sua instalação, para cumprir as atribuições legais e estatutárias, resolve, em conformidade com o disposto no art. 17º da Constituição do Estado de Rondônia, instituir o Conselho de Gestão do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

CONSTITUIÇÃO

Art. 17º - Fica instituído o Conselho de Gestão do Estado de Rondônia, com a seguinte composição:

- 1. Presidente: JOSÉ EDUARDO DE SOUZA
- 2. Vice-Presidente: RUI ROBERTO DE SOUZA
- 3. Membros: [Nomes]

Art. 18º - O Conselho de Gestão do Estado de Rondônia terá sede no Palácio do Governo, em Porto Velho, Rondônia, e funcionará de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h.

[Handwritten signature]
Governador

[Handwritten signature]
Secretário de Estado de Gestão